PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de limpeza e higienização dos sistemas de climatização e respectivos dutos de ar-condicionado central do prédio da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

1.2. Os serviços compreenderão, de forma integrada, a limpeza e higienização dos dutos de ar externo, dutos de insuflamento e retorno, elementos de difusão de ar, grelhas, venezianas, componentes e demais elementos integrantes dos sistemas de ventilação e climatização existentes, incluindo a remoção de particulados, sujidades e demais contaminantes acumulados que possam comprometer a qualidade do ar interior.

1.3. Após a execução dos serviços de limpeza e higienização, deverá ser realizada análise microbiológica da qualidade do ar, mediante coleta e avaliação de amostras nos ambientes e pontos tecnicamente definidos, com emissão de laudo técnico conclusivo, de modo a verificar as condições de qualidade do ar e a efetividade dos procedimentos realizados.

1.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as prescrições da legislação vigente, as regulamentações e orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à manutenção, limpeza, higienização e avaliação da qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo.

1.5. A contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e qualidade do ar nos ambientes de trabalho, contribuindo para a preservação das instalações e para o adequado funcionamento dos sistemas de climatização da SECONSERVA.

2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços técnicos de limpeza e higienização dos sistemas de climatização e respectivos dutos de ar-condicionado central do prédio da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Rio nº 51.078/2022 e demais normas aplicáveis.

3.2. A opção pela contratação direta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório, nas circunstâncias do caso concreto, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3.3. Registra-se que a contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de necessidade administrativa específica, autônoma e devidamente justificada, observando o planejamento institucional e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada em razão da natureza e da baixa complexidade da contratação, considerando tratar-se de serviço comum, com solução amplamente conhecida no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, inexistindo necessidade de avaliação de alternativas técnicas ou de soluções distintas para atendimento da demanda administrativa.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto térmico e qualidade do ar interior nos ambientes do prédio da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, considerando a utilização contínua dos sistemas de climatização central e a circulação diária de servidores, colaboradores e demais usuários das instalações.

4.2. Os sistemas de climatização, especialmente seus dutos de insuflamento, retorno e tomada de ar externo, estão sujeitos ao acúmulo de poeira, material particulado, resíduos e contaminantes microbiológicos, que podem comprometer a qualidade do ar disponibilizado nos ambientes climatizados. A ausência ou insuficiência de procedimentos periódicos de limpeza e higienização pode ainda favorecer a proliferação e a disseminação de agentes contaminantes, além de contribuir para a redução da eficiência operacional dos equipamentos.

4.3. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de limpeza e higienização dos dutos e demais componentes do sistema de climatização, abrangendo os elementos de insuflamento, retorno, ar externo e ventilação, de forma a promover a adequada remoção de sujidades e contaminantes acumulados.

4.4. A contratação também contempla a realização de análise microbiológica da qualidade do ar após a execução dos serviços, com o objetivo de verificar as condições ambientais dos locais avaliados e aferir a efetividade dos procedimentos de limpeza e higienização realizados, mediante emissão de laudo técnico.

4.5. A medida mostra-se necessária não apenas sob a perspectiva da conservação e manutenção das instalações prediais, mas também como ação preventiva voltada à manutenção de ambientes de trabalho adequados, reduzindo potenciais riscos decorrentes da baixa qualidade do ar interior e contribuindo para o bem-estar dos ocupantes.

4.6. Ressalta-se ainda que, a execução dos serviços deverá ser realizada por empresa com capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observando-se as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável e as disposições pertinentes da ANVISA, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, limpeza, higienização e controle da qualidade do ar em ambientes climatizados.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária para garantir a adequada manutenção dos sistemas de climatização, a qualidade do ar interior e a preservação das condições de salubridade dos ambientes da SECONSERVA, atendendo ao interesse público e às

necessidades operacionais da Secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

a) Inspeção inicial dos sistemas de climatização, com identificação das condições dos dutos, componentes e elementos de difusão de ar, bem como planejamento das atividades a serem executadas;
b) Limpeza e higienização dos dutos de ar-condicionado central, abrangendo os dutos de ar externo, insuflamento e retorno, mediante utilização de equipamentos, métodos e produtos adequados à natureza dos serviços;
c) Limpeza dos elementos de difusão e demais componentes acessíveis do sistema, incluindo grelhas, difusores, venezianas e elementos integrantes dos sistemas de ventilação e climatização, conforme as condições verificadas durante a execução;
d) Remoção e adequada destinação dos resíduos e materiais resultantes da limpeza, evitando sua dispersão nos ambientes internos e assegurando a preservação das instalações e dos equipamentos;
e) Verificação das condições dos sistemas após a higienização, visando identificar eventuais anormalidades aparentes ou situações que possam comprometer o adequado funcionamento da climatização;
f) Realização de análise microbiológica da qualidade do ar, após a conclusão dos serviços de limpeza e higienização, mediante coleta de amostras nos pontos tecnicamente definidos, com utilização de metodologia e procedimentos adequados;
g) Emissão de laudo técnico de análise da qualidade do ar, contendo os resultados obtidos, identificação dos pontos de coleta, metodologia empregada, parâmetros avaliados e conclusão quanto às condições encontradas;
h) Apresentação de relatório final dos serviços executados, contendo o registro das atividades realizadas, eventuais ocorrências identificadas, recomendações técnicas e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução do objeto.

5.2. A solução proposta busca, portanto, proporcionar uma abordagem completa para a manutenção das condições adequadas de higiene e qualidade do ar interior, contribuindo para a conservação dos sistemas de climatização, o adequado funcionamento das instalações e a melhoria das condições ambientais dos espaços utilizados pela SECONSERVA.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas amplamente difundidas.

7. OBJETIVO/RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação tem como objetivo principal assegurar condições adequadas de limpeza, higienização, funcionamento e qualidade do ar interior nos ambientes climatizados do prédio da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, mediante a execução de serviços técnicos especializados nos sistemas de climatização central e a posterior avaliação microbiológica da qualidade do ar.

7.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Promover a adequada limpeza e higienização dos dutos de ar externo, insuflamento e retorno, bem como dos elementos de difusão e demais componentes acessíveis dos sistemas de climatização;
b) Reduzir o acúmulo de poeira, particulados, sujidades e demais contaminantes presentes nos sistemas de climatização, contribuindo para a melhoria das condições do ar disponibilizado nos ambientes;
c) Assegurar melhores condições de qualidade do ar interior, mediante a realização de análise microbiológica após a execução dos serviços;
d) Identificar eventuais condições inadequadas de qualidade do ar, possibilitando a adoção de medidas corretivas ou preventivas, quando necessárias;
e) Contribuir para a conservação e o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, reduzindo os efeitos decorrentes do acúmulo de resíduos e contaminantes em seus componentes;
f) Proporcionar maior conforto e melhores condições ambientais aos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações da SECONSERVA;
g) Atender às exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, limpeza, higienização e controle da qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo;
h) Obter documentação técnica comprobatória dos serviços realizados, por meio de relatórios, registros das atividades, resultados das análises microbiológicas e emissão de laudo técnico;
i) Estabelecer parâmetros para o acompanhamento das condições dos sistemas de climatização, possibilitando o planejamento de futuras ações de manutenção preventiva e higienização;
j) Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de solução tecnicamente compatível com as necessidades da SECONSERVA, buscando eficiência, economicidade e adequada relação entre custo e benefício.
Como resultado final, espera-se que os sistemas de climatização estejam devidamente limpos e higienizados, com a qualidade do ar avaliada mediante análise microbiológica e os respectivos resultados formalmente documentados, contribuindo para a manutenção de ambientes de trabalho adequados, salubres e compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualificação compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando que as atividades sejam realizadas de forma segura, controlada e com padrões de qualidade adequados.

8.2. Requisitos técnicos

8.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços especializados de limpeza e higienização de sistemas de climatização central, incluindo dutos de insuflamento, retorno e ar externo, bem como seus respectivos elementos de distribuição e ventilação.

8.2.2. Os procedimentos empregados deverão ser compatíveis com as características construtivas dos sistemas existentes, evitando danos aos dutos, equipamentos, revestimentos, isolamentos térmicos, elementos de vedação e demais componentes.

8.2.3. A contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas, materiais e produtos apropriados à execução dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e conservação, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.3. Requisitos para a execução dos serviços

8.3.1. A execução deverá ser precedida de avaliação das condições dos locais e dos sistemas a serem submetidos aos procedimentos de limpeza,

permitindo o adequado planejamento das atividades e a definição dos métodos de trabalho.

8.3.2. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de proteção das áreas, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes no local, de forma a evitar danos, contaminação cruzada ou dispersão de resíduos nos ambientes.

8.3.3. Os serviços deverão ser realizados de maneira a minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas da SECONSERVA, podendo ser estabelecidos, pela fiscalização, horários ou condições específicas para sua execução.

8.4. Requisitos relativos à análise da qualidade do ar

8.4.1. A análise microbiológica deverá ser realizada por profissional ou empresa que possua competência técnica compatível com a atividade, mediante procedimentos reconhecidos e metodologia tecnicamente adequada.

8.4.2. As coletas deverão ser realizadas em pontos representativos e previamente definidos, devendo ser identificados nos documentos técnicos apresentados pela contratada.
Os resultados deverão ser apresentados de forma clara e individualizada, permitindo a identificação dos pontos avaliados, metodologia utilizada, parâmetros analisados, resultados obtidos e respectiva conclusão técnica.

8.4.3. Quando aplicável, os serviços de análise deverão ser acompanhados da documentação que demonstre a habilitação técnica do responsável pela emissão dos resultados e do laudo.

8.4.4. A contratada deverá fornecer e exigir de seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades, observando a legislação de segurança e saúde no trabalho.

8.4.5. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados para operar os equipamentos empregados na limpeza e higienização dos sistemas de climatização e para executar as atividades em conformidade com os procedimentos de segurança aplicáveis.

8.4.6. Sempre que houver necessidade de acesso a locais elevados, espaços de difícil acesso ou outras condições que ofereçam riscos específicos, deverão ser adotadas as medidas de prevenção e proteção exigidas pela legislação pertinente.

8.5. Requisitos de qualificação e responsabilidade técnica

8.5.1. A empresa deverá demonstrar, quando exigido no procedimento de contratação, experiência anterior compatível com o objeto, mediante documentação de capacidade técnico-operacional pertinente.

8.5.2. Os serviços que demandem conhecimento técnico específico deverão ser executados ou supervisionados por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação ou regulamentação profissional aplicável.

8.5.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais e equipamentos empregados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8.6. Requisitos normativos

8.6.1. A execução deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização, à manutenção e higienização de ambientes climatizados, à qualidade do ar interior, à segurança do trabalho e à proteção ambiental.
8.6.2. Deverão ser observadas, especialmente, as disposições aplicáveis da ANVISA, da ABNT e demais órgãos ou entidades competentes, considerando-se as normas vigentes na data da execução dos serviços.

8.7. Requisitos documentais

8.7.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução, incluindo, conforme aplicável:

Relatório dos serviços efetivamente realizados;
Registros dos procedimentos de limpeza e higienização;
Identificação dos ambientes e componentes atendidos;
Registros fotográficos, quando solicitados pela fiscalização;
Resultados das análises microbiológicas;
Laudo técnico da qualidade do ar;
Identificação e habilitação dos responsáveis técnicos envolvidos;
Recomendações técnicas decorrentes das avaliações realizadas.

8.7.2. A documentação deverá permitir à Administração verificar a efetiva execução do objeto, a abrangência dos serviços realizados e a conformidade dos resultados apresentados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.8. Sustentabilidade e destinação de resíduos

8.8.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e o consumo desnecessário de materiais durante a execução, utilizando produtos e métodos compatíveis com a finalidade do serviço e com as características dos sistemas existentes.

8.8.2. Os resíduos eventualmente produzidos deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado seu descarte em locais inadequados ou sua dispersão nas áreas internas da SECONSERVA.

8.9. Condição geral para execução

8.9.1. A contratação deverá assegurar que a execução ocorra de forma planejada, com mínima interferência nas atividades institucionais, observando-se as orientações da fiscalização, os horários previamente definidos e as condições de acesso e segurança estabelecidas pela SECONSERVA.

8.9.2. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para garantir a adequada execução do objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento de contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será realizada integralmente nas instalações da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, abrangendo os sistemas de climatização central, seus respectivos dutos e elementos de distribuição de ar, nos locais definidos pela Administração.

9.2. Os serviços serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, ou instrumento equivalente, pela Administração, na qual serão indicados, conforme o planejamento da fiscalização, os locais, condições de acesso e demais informações necessárias ao início das atividades.

9.3. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar inspeção técnica preliminar, com o objetivo de identificar as características construtivas e operacionais dos sistemas, condições de acesso aos dutos e componentes, pontos de insuflamento e retorno, tomadas de ar externo, elementos de difusão e demais componentes abrangidos pelo objeto.

9.4. A inspeção preliminar deverá subsidiar o planejamento executivo dos serviços, não eximindo a contratada da responsabilidade pela adoção de procedimentos adequados às condições efetivamente encontradas durante a execução.

9.4.1. Considerando que a Administração não dispõe, no momento da elaboração deste Termo de Referência, de levantamento técnico consolidado que permita determinar com precisão a extensão linear dos dutos de ar-condicionado abrangidos pelo objeto, fica facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas instalações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

9.4.2. A vistoria terá por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das características físicas e operacionais das instalações, das condições de acesso, da configuração dos sistemas de climatização, dos dutos de tomada de ar externo, insuflamento e retorno, bem como permitir, quando tecnicamente possível, o levantamento ou a conferência da respectiva metragem linear, de modo a subsidiar a elaboração das propostas comerciais.

9.4.3. A realização da vistoria será **facultativa**, não podendo sua não realização ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do objeto, dificuldades técnicas, divergências de quantitativos ou necessidade de acréscimos de valores decorrentes de condições que poderiam ter sido verificadas previamente.

9.4.4. Os interessados que optarem pela realização da vistoria deverão agendá-la previamente junto à SECONSERVA, em data e horário a serem definidos pela Administração, sendo permitida a participação de representante devidamente identificado da empresa interessada.

9.4.5. A vistoria deverá ser realizada em condições que não prejudiquem o funcionamento das atividades administrativas da SECONSERVA, observadas as regras de acesso, segurança e acompanhamento estabelecidas pela Administração.
9.4.6. As informações obtidas durante a vistoria deverão ser consideradas pelos licitantes na elaboração de suas propostas, especialmente para fins de dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços e formação dos preços ofertados.

9.4.7. A eventual ausência de realização da vistoria não eximirá a licitante de considerar, em sua proposta, todos os custos, recursos, equipamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

9.4.8. A Administração disponibilizará aos interessados as informações e documentos técnicos existentes que possam contribuir para o conhecimento do objeto, sem, contudo, garantir quantitativo ou metragem linear previamente aferidos, cabendo à licitante avaliar as condições efetivamente encontradas nas instalações.

9.4.9. Após a contratação, a Contratada deverá realizar a inspeção técnica preliminar prevista neste Termo de Referência, ocasião em que serão confirmadas as condições dos sistemas, os trechos efetivamente abrangidos e os procedimentos necessários à execução, sem prejuízo da medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização.

9.5. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, produtos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

9.6. Planejamento e metodologia de execução

9.6.1. Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado, plano de execução, contendo, no mínimo:

a) Identificação das áreas e sistemas a serem atendidos;
b) Sequência e metodologia dos serviços;
c) Relação dos equipamentos e ferramentas a serem empregados;
d) Produtos e insumos previstos para utilização;
e) Composição da equipe responsável pela execução;
f) Cronograma das atividades;
g) Procedimentos de isolamento e proteção dos ambientes;
h) Medidas de segurança aplicáveis às atividades;
i) Procedimentos para coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos.

9.6.2. A metodologia empregada deverá ser compatível com as características dos sistemas existentes, de modo a assegurar a remoção das sujidades e contaminantes sem provocar danos aos dutos, revestimentos, isolamentos térmicos e acústicos, registros, grelhas, difusores, venezianas, equipamentos e demais componentes.
9.6.3. Não será admitida a adoção de procedimento que provoque a dispersão de material particulado, resíduos ou contaminantes para os ambientes internos ou para outros componentes do sistema de climatização.

9.7. Preparação e proteção dos ambientes

9.7.1. Antes do início de cada frente de serviço, a contratada deverá providenciar o isolamento e a proteção das áreas de trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos, pisos, paredes, forros e demais elementos suscetíveis à deposição de resíduos ou danos decorrentes da execução.

9.7.2. Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas de contenção e controle da dispersão de particulados, utilizando equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos serviços.

9.7.3. Quando a execução exigir a abertura, desmontagem ou remoção temporária de componentes, estes deverão ser cuidadosamente identificados, acondicionados e posteriormente reinstalados em suas posições originais, sem prejuízo de seu funcionamento.

9.7.4. Qualquer dano causado às instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua reparação ou substituição, sem ônus para a Administração.

9.8. Limpeza técnica dos sistemas de climatização

9.8.1. A limpeza deverá abranger os componentes previstos no escopo da contratação, compreendendo, conforme as características e acessibilidade dos sistemas:

a) dutos de tomada e condução de ar externo;
b) dutos de insuflamento;
c) dutos de retorno;
d) grelhas e difusores;
e) venezianas e elementos de captação ou distribuição de ar;
f) demais componentes integrantes dos sistemas de ventilação e distribuição de ar expressamente abrangidos pelo objeto.

9.8.2. Os procedimentos deverão promover a remoção mecânica e/ou físico-química das sujidades, particulados e depósitos acumulados, utilizando equipamentos e técnicas apropriados para cada tipo de componente.

9.8.3. A limpeza deverá ser executada de maneira sistemática, evitando-se a simples movimentação ou redistribuição das partículas no interior dos dutos.

9.8.4. Os componentes removíveis deverão, sempre que tecnicamente possível, ser submetidos à limpeza individualizada e posteriormente reinstalados.

9.8.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de condições que possam comprometer a execução, tais como corrosão acentuada, deterioração de isolamentos, obstruções, danos estruturais, presença de infiltrações, umidade excessiva ou outras anomalias constatadas nos sistemas.

9.8.6. Eventuais serviços de reparo, substituição ou adequação de componentes que não estejam expressamente previstos no objeto não poderão ser executados sem prévia autorização da Administração.

9.9. Higienização

9.9.1. Após a remoção das sujidades, deverá ser realizada a higienização dos componentes abrangidos pelo serviço, mediante aplicação de procedimentos e produtos tecnicamente adequados à finalidade e compatíveis com os materiais existentes.

9.9.2 Os produtos eventualmente empregados deverão possuir registro, regularização ou documentação equivalente perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível, e deverão ser utilizados de acordo com as recomendações do fabricante e com as respectivas fichas de segurança.

9.9.3. A aplicação de produtos não poderá comprometer a integridade dos componentes, gerar resíduos incompatíveis com o sistema ou ocasionar condições que prejudiquem a qualidade do ar após a conclusão dos serviços.

9.9.4. Deverão ser respeitados os tempos de contato, concentração, forma de aplicação e demais parâmetros técnicos estabelecidos para cada produto utilizado.

9.10. Controle da execução e verificação dos serviços

9.10.1. Durante a execução, a contratada deverá manter procedimentos de controle que permitam verificar a efetividade da limpeza e higienização realizadas.

9.10.2. A fiscalização poderá acompanhar as etapas dos serviços e solicitar a apresentação de informações relativas à metodologia, equipamentos e produtos utilizados.

9.10.3. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser realizados registros fotográficos antes e após a execução, especialmente em pontos representativos dos sistemas, para fins de documentação e comprovação dos serviços.

9.10.4. A constatação, pela fiscalização, de execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações poderá ensejar a determinação de refazimento dos serviços, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

9.11. Análise microbiológica da qualidade do ar

9.11.1. Concluída a limpeza e higienização dos sistemas, deverá ser realizada a avaliação microbiológica da qualidade do ar interior, conforme metodologia tecnicamente reconhecida e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

9.11.2. A coleta deverá ser realizada por profissional ou equipe tecnicamente habilitada, utilizando equipamentos adequados, devidamente calibrados ou submetidos aos controles metrológicos aplicáveis.

9.11.3. Os pontos de amostragem deverão ser definidos considerando a representatividade dos ambientes atendidos e as características do sistema de climatização, devendo ser previamente submetidos à ciência da fiscalização.

9.11.4. Para cada amostra deverão ser registrados, no mínimo:

a) identificação do ambiente e ponto de coleta;
b) data e horário da coleta;
c) condições relevantes observadas durante a amostragem;
d) metodologia empregada;
e) identificação dos equipamentos e meios utilizados, quando aplicável;
f) parâmetros microbiológicos avaliados;
g) resultados obtidos;

h) identificação do responsável técnico.

9.11.5. Os resultados deverão ser apresentados em laudo técnico, contendo metodologia, identificação das amostras, resultados analíticos, parâmetros de referência aplicáveis e conclusão técnica.

9.11.6. Caso os resultados indiquem condições que demandem providências adicionais, a contratada deverá registrar a ocorrência no relatório técnico e apresentar as recomendações pertinentes, cabendo à Administração avaliar a necessidade de eventual intervenção complementar.

9.12. Relatório técnico final

9.12.1. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico Final, contendo, no mínimo:

a) identificação da contratação e do local atendido;
b) período de realização dos serviços;
c) identificação dos sistemas e componentes abrangidos;
d) metodologia e procedimentos empregados;
e) equipamentos e produtos utilizados;
f) descrição das atividades efetivamente executadas;
g) registros das condições encontradas;
h) registros fotográficos, quando realizados;
i) ocorrências ou não conformidades identificadas;
j) resultados da análise microbiológica;
k) laudo técnico da qualidade do ar;
l) recomendações técnicas, quando cabíveis;
m) identificação e assinatura do responsável técnico.

9.12.2. A documentação deverá permitir a rastreabilidade dos serviços executados, possibilitando à Administração identificar os locais atendidos, os procedimentos empregados e os resultados obtidos.

9.13. Gestão de resíduos e limpeza final

9.13.1. Todos os resíduos resultantes da execução deverão ser imediatamente recolhidos e acondicionados de forma adequada, sendo vedada sua permanência nas áreas de circulação ou sua dispersão nos ambientes internos.

9.13.2. A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos decorrentes diretamente dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

9.13.3. Ao final de cada etapa de execução, a contratada deverá realizar a limpeza das áreas de trabalho, removendo materiais, resíduos, proteções provisórias e demais elementos utilizados durante os serviços.

9.14. Conclusão e recebimento

9.14.1. A conclusão dos serviços somente será caracterizada após a execução integral das atividades previstas, a realização da análise microbiológica, quando programada para a respectiva etapa, e a entrega da documentação técnica correspondente.

9.14.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e poderá solicitar correções, complementações ou refazimento de atividades que apresentem desconformidade.

9.14.3.. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços, à apresentação dos documentos técnicos exigidos e à correção das eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização.

9.14.4. O pagamento somente será processado após o aceite dos serviços pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: forma de uso.

10.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.4. A Contratada reparará eventuais contratempos de falhas em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus extras para a Contratante.

10.5. A Contratada indenizará a Contratante e/ou terceiros, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, dos quais sobrevenha prejuízo.

10.6. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução de manutenção/limpeza às suas expensas.

10.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

10.8. Executar os serviços com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

10.9. Manter seus profissionais, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, com o uso de uniforme com logotipo da empresa ou crachá de identificação.

10.10. Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência.

10.11. Responsabilizar-se por acidentes na aquisição dos bens e serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIGMA	SERVIÇO	UNIDADE
01	2771	255033.0038-74	Serviço técnico especializado de limpeza mecanizada/robotizada e higienização dos sistemas de dutos de ar-condicionado central do prédio sede da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, abrangendo os dutos de ar externo, insuflamento e retorno, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução, proteção das áreas, remoção e destinação dos resíduos gerados, bem como a realização, após a conclusão da higienização, de análise microbiológica da qualidade do ar nos pontos definidos pela fiscalização, com emissão de laudo técnico por laboratório competente e, quando aplicável, acreditado pelo INMETRO para os ensaios realizados.	Metro linear de duto (m)

11.1. A execução dos serviços deverá compreender todos os recursos necessários à completa realização do objeto, não se limitando à utilização dos equipamentos de limpeza, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, acessórios, deslocamentos internos, proteção dos ambientes, desmontagem e reinstalação de componentes eventualmente necessários à execução, coleta dos resíduos e limpeza final das áreas de trabalho.
11.2. A limpeza deverá abranger os trechos de dutos efetivamente integrantes dos sistemas de climatização contemplados pela contratação, incluindo, conforme as características existentes no prédio, dutos de tomada de ar externo, insuflamento e retorno.

11.3. Os procedimentos de limpeza mecanizada/robotizada deverão ser executados mediante equipamentos apropriados às características e dimensões dos dutos, de forma a promover a remoção das sujidades e materiais particulados acumulados, sem causar danos aos componentes ou revestimentos dos sistemas.

11.4. Após a conclusão dos serviços de limpeza e higienização, deverá ser realizada análise microbiológica da qualidade do ar, observando-se a metodologia, os parâmetros e os procedimentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

11.5. O laudo deverá apresentar, no mínimo, a identificação dos pontos de coleta, data da amostragem, metodologia empregada, parâmetros analisados, resultados obtidos, referências técnicas utilizadas e conclusão quanto às condições encontradas.

11.6. A medição dos serviços será realizada com base na extensão dos dutos efetivamente submetidos aos procedimentos de limpeza e higienização, mediante conferência e aceite da fiscalização, observadas as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, produtos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais decorrentes de recursos necessários à execução que estejam abrangidos pelo objeto.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços deverá ser baseado posteriormente, através de pesquisa de mercado sob a responsabilidade do setor de compras desta SECONSERVA, observando-se que deve ser precedida de levantamento de mercado, podendo ser realizada mediante consulta a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, notas fiscais anteriores, sítios eletrônicos especializados ou outros meios idôneos sob parâmetros adotados no disposto da Instrução Normativa nº 65/2021.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 **(QUINZE) dias corridos**, contados a partir do início efetivo da prestação dos serviços, conforme estabelecido na **Ordem de Execução de Serviço – OES** ou instrumento equivalente emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

13.2. No prazo previsto no item anterior, a contratada deverá realizar a mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários, bem como proceder à inspeção preliminar e ao planejamento das atividades.

13.3. Os serviços de limpeza mecanizada/robotizada e higienização dos dutos e respectivos componentes deverão ser **concluídos** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do início efetivo dos serviços, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização.

13.4. A análise microbiológica da qualidade do ar deverá ser realizada **após a conclusão dos serviços de limpeza e higienização**, em data previamente definida em conjunto com a fiscalização, de forma a assegurar que as amostras sejam coletadas em condições adequadas à avaliação pretendida.

13.5. A contratada deverá providenciar a coleta, análise laboratorial e emissão do respectivo laudo técnico de qualidade do ar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da coleta, ou no prazo necessário estabelecido pelo método analítico empregado, desde que previamente informado e aceito pela fiscalização.

13.6. O Relatório Técnico Final, contendo a descrição dos serviços executados, registros das atividades, resultados das análises microbiológicas, laudo técnico e eventuais recomendações, deverá ser apresentado à fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização dos resultados laboratoriais.

13.7. O prazo total estimado para conclusão do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, considerando a mobilização de 15 dias, em acordo com o item 13.1, execução da limpeza e higienização 30 dias, conforme Item 13.3, realização das análises microbiológicas e entrega da documentação técnica, observados os prazos específicos estabelecidos nos itens anteriores, totalizando os 45 dias.

13.8. A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas da SECONSERVA, podendo a fiscalização determinar horários ou períodos específicos para realização das atividades.

13.9. Eventuais situações que impeçam ou dificultem a execução dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas formalmente pela contratada à fiscalização, com a devida justificativa e antecedência, não constituindo a comunicação, por si só, motivo para prorrogação automática dos prazos.

13.10. Os prazos somente poderão ser alterados mediante justificativa devidamente fundamentada, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação.

14.2. Disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade, todos os profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, produtos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a alegação de insuficiência de recursos para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.3. Designar equipe tecnicamente capacitada e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação, conduta e desempenho dos profissionais empregados na execução contratual.

14.4. Realizar, antes do início dos serviços, inspeção técnica das áreas e dos sistemas de climatização abrangidos pelo objeto, verificando as condições de acesso, características dos dutos, componentes e demais aspectos necessários à adequada execução.

14.5. Executar a limpeza mecanizada/robotizada e a higienização dos dutos e componentes dos sistemas de climatização mediante metodologia e equipamentos compatíveis com as características das instalações, de modo a assegurar a efetiva remoção das sujidades e materiais particulados.

14.6. Adotar procedimentos que impeçam a dispersão de poeira, particulados, resíduos ou contaminantes para os ambientes internos durante a execução dos serviços.

14.7. Proteger adequadamente pisos, paredes, forros, mobiliários, equipamentos, documentos, instalações e demais bens existentes nas áreas de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

14.8. Proceder, quando necessário, à desmontagem e posterior reinstalação de grelhas, difusores, venezianas, tampas de acesso e outros componentes necessários à execução da limpeza, assegurando sua correta reinstalação e funcionamento.

14.9. Utilizar somente equipamentos, ferramentas e produtos adequados à natureza dos serviços e compatíveis com os materiais e componentes dos sistemas de climatização, observando as especificações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

14.10. Manter em condições adequadas de funcionamento e segurança todos os equipamentos empregados na execução, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessário.

14.11. Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura das atividades, observando a legislação de segurança e saúde no trabalho.
14.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou condição técnica identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, a qualidade dos serviços, o funcionamento dos sistemas ou o cumprimento dos prazos.

14.13. Não realizar alterações, reparos, substituições ou intervenções nos equipamentos e sistemas que não estejam expressamente abrangidos pelo objeto sem prévia autorização da Administração.

14.14. Realizar a análise microbiológica da qualidade do ar após a conclusão da limpeza e higienização, nos pontos definidos em conjunto com a fiscalização, utilizando metodologia tecnicamente adequada e observando a legislação e as normas aplicáveis.

14.15. Assegurar que as análises laboratoriais sejam realizadas por laboratório tecnicamente competente e, quando aplicável, **acreditado pelo INMETRO para os ensaios realizados**, apresentando a documentação comprobatória correspondente quando solicitada pela fiscalização.

14.16. Apresentar laudo técnico contendo, no mínimo, a identificação dos pontos de coleta, data e condições da amostragem, metodologia empregada, parâmetros analisados, resultados obtidos, referências técnicas utilizadas, conclusão e identificação do responsável técnico.

14.17. Apresentar o relatório técnico final dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, locais atendidos, metodologia empregada, registros pertinentes, resultados das análises microbiológicas, laudo técnico e eventuais recomendações decorrentes dos serviços.

14.18. Realizar, sem ônus adicional para a Administração, o refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou considerados inadequados pela fiscalização, sempre que a irregularidade decorrer de falha na execução ou metodologia empregada pela contratada.

14.19. Recolher, acondicionar, transportar e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

14.20. Manter as áreas de trabalho organizadas e, ao término de cada etapa, realizar a limpeza dos locais utilizados, removendo resíduos, materiais, equipamentos e proteções provisórias.

14.21. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução.

14.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

14.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

14.24. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela SECONSERVA, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados.

14.25. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.26. Manter sigilo sobre informações, documentos, instalações, procedimentos e demais dados a que seus empregados ou prepostos tenham acesso em razão da execução dos serviços, quando revestidos de caráter reservado ou quando assim determinado pela Administração.

14.27. Retirar das dependências da SECONSERVA, ao término dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e resíduos de sua propriedade, deixando os locais utilizados nas mesmas condições de organização e limpeza encontradas no início da execução.

14.28. Cumprir integralmente a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as regulamentações aplicáveis da ANVISA e demais normas pertinentes à execução dos serviços, à segurança do trabalho, à proteção ambiental e à qualidade do ar em ambientes climatizados.

14.29. Abster-se de transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.

14.30. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, adequação técnica e resultado dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo pela Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.6.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;

15.8.Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

15.9.Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na prestação dos serviços e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato se couber;

15.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

15.12. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas pactuadas;

15. FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO DA DESPESA

15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, cabendo aos servidores designados pela SECONSERVA a atestação das respectivas Notas Fiscais, bem como verificar os serviços entregues, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento**.**

15.2. A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a realização dos serviços, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo Termo de Referência mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única a partir da realização efetiva da execução dos serviços em conformidade com sua entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados por no mínimo 03 (três) servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO – SECONSERVA,** 30 dias a partir da aceitação dos serviços.

16.2. Em observância às disposições do Decreto Rio nº 57.409/2025, acerca da operação do Módulo VERITAS do Sistema SIAFIC Carioca, a Contratada deverá promover o correto registro e cadastramento das Notas Fiscais nos sistemas corporativos adotados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, bem como atender às orientações, procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração para processamento da despesa.

16.3. A ausência de registro, o cadastramento incorreto da Nota Fiscal ou a existência de inconsistências nos documentos fiscais apresentados poderá ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização pela Contratada, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade da documentação fiscal e do cumprimento das exigências previstas na legislação vigente e nos normativos municipais aplicáveis.

17. IMPACTO AMBIENTAL

17.1. A execução dos serviços de limpeza e higienização dos dutos de ar-condicionado apresenta potencial de impacto ambiental predominantemente relacionado à geração de resíduos, utilização de produtos de limpeza e higienização, consumo de água e energia elétrica e descarte dos materiais resultantes das atividades.

17.2. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis.

17.3. Os resíduos provenientes da limpeza dos dutos, tais como poeira, material particulado, fibras, sujidades, resíduos de filtros, materiais descartáveis e outros rejeitos eventualmente gerados, deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, de forma a impedir sua dispersão no ambiente ou seu descarte em locais inadequados.

17.4. A contratada deverá evitar a mistura de resíduos de naturezas distintas quando essa prática prejudicar sua adequada destinação, observando, quando aplicável, os procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.

17.5. Quando forem utilizados produtos químicos, detergentes, desinfetantes ou outros agentes destinados à limpeza e higienização, deverão ser empregados produtos adequados à finalidade, compatíveis com os materiais dos sistemas de climatização e utilizados na quantidade estritamente necessária, observando-se as orientações dos fabricantes e as disposições dos órgãos competentes.

17.6. Os produtos utilizados deverão, quando exigível, possuir registro, regularização ou autorização perante os órgãos competentes, devendo a contratada manter disponíveis as respectivas informações técnicas e de segurança para apresentação à fiscalização, quando solicitadas.

17.7. A contratada deverá evitar o desperdício de água durante a execução dos serviços, utilizando métodos e procedimentos que reduzam o consumo e priorizem, sempre que tecnicamente possível, processos de limpeza que não demandem utilização excessiva desse recurso.

17.8. Deverão ser adotadas medidas para racionalização do consumo de energia elétrica e demais recursos utilizados durante a execução, mantendo equipamentos ligados somente durante o período necessário à realização das atividades.

17.9. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais, produtos e procedimentos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, desde que não comprometam a eficiência, a segurança ou a qualidade dos serviços.

17.10. É vedado o lançamento de resíduos, produtos químicos, água contaminada ou quaisquer outros materiais provenientes da execução dos serviços em redes de drenagem, esgoto, áreas externas ou locais não autorizados, quando tal descarte contrariar a legislação ou puder causar dano ambiental.

17.11. A contratada deverá adotar medidas para impedir que os resíduos e particulados removidos dos sistemas de climatização sejam dispersados nos ambientes internos ou lançados diretamente no meio ambiente durante a execução.

17.12. Caso sejam gerados resíduos que, em razão de suas características, estejam sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento ou destinação, caberá à contratada providenciar seu adequado acondicionamento, transporte e destinação, observando a legislação aplicável.

17.13. A contratada será responsável pelos impactos ambientais diretamente decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, devendo reparar ou adotar as medidas corretivas necessárias em caso de dano causado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.

17.14. As medidas ambientais previstas neste item deverão ser executadas sem prejuízo da observância das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à segurança do trabalho, proteção dos ambientes, gestão de resíduos e utilização de produtos destinados à limpeza e higienização.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Condições da Contratação:
18.1.1. Atendimento integral do Termo de Referência.
18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, desde que este tenha sido previamente divulgado pela Administração, bem como aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..
18.1.3. As declarações abaixo devem ser apresentadas juntamente à proposta;
a) Declaração referente ao Decreto Municipal nº 19.381/2001;
b) Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa, conforme anexo (Decreto Municipal n° 43.562/2017).
18.1.4. Para fins de habilitação, serão analisados os documentos listados abaixo, listados preferencialmente no SICAF e demais documentações inerentes a habilitação que se fizerem necessárias:
(**a**) Registro comercial, no caso de empresário individual ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional;
(**b**) Documento de identidade e CPF do responsável pela proposta e procuração, se couber;
(**c**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
(**d**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da empresa, pertinente à atividade empresarial objeto desta despesa-Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;
(**e**) Certidão Negativa de ICMS;
(**f**) Certidão Negativa da Divida Ativa Estadual, sendo dispensada caso o ente estadual não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ICMS;
(**g**) Certidão Negativa de ISS;
(**h**) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sendo dispensada caso o ente municipal não emita o documento ou cite a condição negativa de débitos em conjunto com a CND do ISS;
(**i**) Certidão Negativa do FGTS- CRF;
(**j**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
18.1.5. Em caso de discordância entre as especificações deste(s) item(s) descritos no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
20.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.13. O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará o que couber, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 155 e 156 e seus incisos, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstreams/e037e6ce-63dd-4459-aeee-aabce6f30bfd/download), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

21.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 2160.
Natureza de Despesa: 33.90.39.47
Fonte de Recurso: 1500100

23. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto pretendido, incluindo a descrição detalhada da contratação dos serviços, as especificações técnicas, a justificativa da contratação, a estimativa de quantidades, os critérios de aceitação do objeto, as condições de medição e pagamento, bem como demais requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à instrução do procedimento de contratação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

MARIO H.CARMO CAXITO
11/246.156-4
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.
Subsecretaria de Gestão
Coordenador de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **MARIO HEBERT DO CARMO CAXITO**, **Coordenador I**, em 29/09/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7711673&crc=9C49CA32, informando o código verificador **7711673** e o código CRC **9C49CA32**.